

LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Agrestina, reajusta vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, reestruturados pela Lei Municipal nº 1.233/2014 e Lei Municipal nº 1.420/2019, ficam alterados e reestruturados, passando a ter a seguinte composição:

Quant.	Cargos/Nomenclatura	Símbolos	Salário Base
01	Chefe Geral da Secretaria Administrativa	CC-1	R\$ 7.629,70
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC-2	R\$ 5.340,78
01	Chefe de Tesouraria	CC-2	R\$ 5.340,78
01	Diretor de Secretaria Administrativa	CC-3	R\$ 2.670,40
01	Diretor de Plenário	CC-3	R\$ 2.670,40
01	Diretor de Expediente	CC-3	R\$ 2.670,40
01	Ouvidor Legislativo	CC-3	R\$ 2.670,40
01	Diretor de Transporte	CC-3	R\$ 2.670,40
01	Diretor de Serviços Gerais	CC-4	R\$ 1.650,00
01	Diretor de Segurança Patrimonial	CC-5	R\$ 1.500,00
01	Chefe de Segurança Patrimonial	CC-6	R\$ 1.400,00
06	Assessor Parlamentar	CC-7	R\$ 1.342,85
01	Assessor de Serviços Administrativos	CC-7	R\$ 1.342,85

Parágrafo único. As readequações dos vencimentos básicos dos servidores comissionados da edilidade, na forma operacionalizada neste Lei, têm a natureza jurídica de reajuste remuneratório, não se confundindo com a revisão geral anual prevista no art. 13, da Lei Municipal nº 1.233/2014.



Gabinete do Prefeito

Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21

Centro, Agrestina - PE 55.495-000

CNPJ: 10.091.494/0001-10

(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br

gabinete.agrestina@hotmail.com

Art. 2º. Em razão dos reflexos financeiros e das repercussões percentuais de cunho fiscal inerentes à executoriedade das alterações inauguradas por esta Lei, a revisão geral prevista no art. 13, da Lei Municipal nº 1.233/2014, para o exercício 2023, dar-se-á exclusivamente sobre os cargos efetivos e comissionados, após a apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), levando em conta a realidade vencimental do exercício 2022.

Art. 3º. A tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Efetivo da Câmara Municipal de Agrestina fica reajustada, passando a vigorar nos seguintes termos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtd	Cargos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
01	Oficial Legislativo	R\$ 2.288,91	R\$ 2.746,68	R\$ 2.964,42	R\$ 3.814,04	R\$ 4.577,81
01	Assistente Legislativo	R\$ 1.159,38	R\$ 1.218,01	R\$ 1.278,92	R\$ 1.342,85	R\$ 1.409,99
01	Auxiliar Contábil	R\$ 1.159,38	R\$ 1.218,01	R\$ 1.278,92	R\$ 1.342,85	R\$ 1.409,99
01	Técnico do Controle Interno	R\$ 1.159,38	R\$ 1.218,01	R\$ 1.278,92	R\$ 1.342,85	R\$ 1.409,99
02	Vigilante	R\$ 1.104,12	R\$ 1.159,38	R\$ 1.218,01	R\$ 1.278,92	R\$ 1.342,85
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.104,12	R\$ 1.159,38	R\$ 1.218,01	R\$ 1.278,92	R\$ 1.342,85

Art. 4º. As atribuições funcionais e os requisitos para nomeação dos novos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Agrestina estão prescritos no anexo único desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir dia 1º de fevereiro de 2023.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 003/2023 de 31 de janeiro de 2023. Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina-PE.

Gabinete do Prefeito

Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21

Centro, Agrestina - PE 55.495-000

CNPJ: 10.091.494/0001-10

(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br

gabinete.agrestina@hotmail.com



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1538/2023.

Cargo	Atribuições	Requisitos de Investidura
Assessor de Serviços Administrativos	Postar cartas, ofícios e correspondências em geral junto ao correios; Buscar e encaminhar correspondências nos correios; Atender telefonemas; Tirar cópias xerográficas; Colaborar no atendimento ao público; Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e correlatos; Organizar arquivos e fichários; Colaborar nas reuniões da Câmara; Executar outras atividades afins, que lhe forem delegadas.	- Nacionalidade brasileira; - Gozo dos direitos políticos; - Quitação com as obrigações militares e eleitorais; - Idade mínima de 18 anos; - Ensino Médio Completo - Aptidão física e mental; - Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Diretor de Serviços Gerais	Gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, e demais serviços afins; Supervisionar os serviços de limpeza e conservação predial; Controlar o consumo e a requisição dos materiais, equipamentos de limpeza e gêneros alimentícios; Acompanhar os serviços de copa nos diversos setores do Poder Legislativo Municipal; e Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Administração.	- Nacionalidade brasileira; - Gozo dos direitos políticos; - Quitação com as obrigações militares e eleitorais; - Idade mínima de 18 anos; - Alfabetizado; - Aptidão física e mental; - Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Diretor de	Providenciar anualmente o licenciamento e emplacamento dos veículos oficiais de propriedade da Câmara, com seus respectivos licenciamentos e o seguro obrigatório; Providenciar a manutenção, limpeza, conservação e abastecimentos dos veículos oficiais, mantendo os sempre cadastrados e documentados, quando necessário, revisões periódicas e reparos mecânicos, elétricos, de estofamento, funilaria e pintura, supervisionando, quando contratada, serviços de oficina mecânica;	- Nacionalidade brasileira; - Gozo dos direitos políticos; - Quitação com as obrigações militares e eleitorais; - Idade mínima de 18 anos; - Ensino Fundamental; - aptidão física e mental;



Transporte

	Controlar o consumo de combustíveis dos veículos, especificamente a média de consumo/mês, apresentando, sempre que necessário, relatório a respeito; Promover a guarda dos veículos oficiais e de serviços, administrando a garagem, a entrada e saída desses veículos, mantendo-os sempre limpos e higienizados; Organizar os serviços de transportes necessários ao atendimento das atividades da Câmara; e Executar outras tarefas que lhe forem confiadas.	- Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Diretor do Departamento de Segurança Patrimonial	Garantir de forma ininterrupta o serviço de guarda patrimonial de todos os próprios municipais; Promover o controle do pessoal lotado na Divisão, ressalvadas as exceções legais; Proceder a abertura e fechamento da repartição; Organizar e distribuir as tarefas dos Encarregados de Vigilância, zelando pela boa execução dos trabalhos; e Executar outras atribuições que lhe forem determinadas.	- Nacionalidade brasileira; - Gozo dos direitos políticos; - Quitação com as obrigações militares e eleitorais; - Idade mínima de 18 anos; - Alfabetizado; - Aptidão física e mental; e - Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Chefe de Segurança Patrimonial	Supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as áreas da Câmara Municipal, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; Supervisionar o cumprimento das normas e resoluções dos órgãos públicos, relativas ao Serviço de Segurança (vigilância ostensiva); Preparar as escalas de trabalho dos Vigilantes e manter planos para casos de emergência, visando garantir a continuidade do serviço; Inspecionar o serviço de vigilância executado pelos Vigilantes, preparando relatório sobre cada caso, visando contribuir para melhorar a qualidade desses serviços; Preparar treinamentos para a equipe, conforme manual de vigilantes e de primeiros socorros, visando aprimorar sua capacitação técnica; Colaborar na elaboração de normas,	- Nacionalidade brasileira; - Gozo dos direitos políticos; - Quitação com as obrigações militares e eleitorais; - Idade mínima de 18 anos; - Alfabetizado; - aptidão física e mental; e - Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.



Gabinete do Prefeito

Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21

Centro, Agrestina - PE 55.495-000

CNPJ: 10.091.494/0001-10

(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br

gabinete.agrestina@hotmail.com

	regulamentos e procedimentos internos relacionados com segurança; Dirigir a elaboração do planejamento da segurança físico-patrimonial da Câmara Municipal; Colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados com segurança; e Prestar informações, por meio de relatórios, ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal das atividades realizadas pelos Vigilantes.	
--	---	--



LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.538 de 14 de fevereiro de 2023, *“Dispõe sobre reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Agrestina, reajusta vencimentos, e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

